



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS, CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO BEM COMO COBERTURA DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENTREVISTAS AO VIVO OU GRAVADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALMOR PEDRO KAMMERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **S.R.S COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.515/0001-34 estabelecida na Rua José Antônio da Silva, n. 19, sala 03, Centro, Município de São João Batista-SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Jonatha Aderbal Martini dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 008.581.989-16, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 31/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS, CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO BEM COMO COBERTURA DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENTREVISTAS AO VIVO OU GRAVADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA**



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ADMINISTRAÇÃO.

Ficam vinculados ao presente contrato, como parte integrante, o Edital e seus anexos, bem como a proposta formulada pela CONTRATADA, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 87.999,96 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) os quais serão pagos em parcelas mensais e sucessiva, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o decurso do período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O início da prestação de serviços ocorrerá a partir do dia 06/06/2023, com término em 05/06/2024, podendo, em caso de necessidade continuada, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a pagamento do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os termos do edital, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual, previstas na Lei nº 8.666/1993, no edital do presente certame e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Major Gercino (SC), 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
VALMOR PEDRO KAMMERS
Contratante

S.R.S COMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto jurídico: